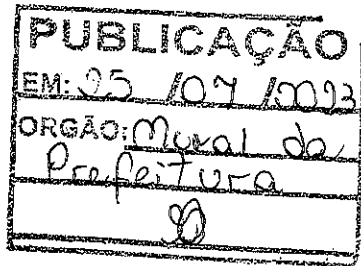




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.060, DE 25 DE JULHO DE 2023



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 5,93% (cinco Inteiros e noventa e três centésimos por cento), os subsídios dos vereadores do Município de João Pinheiro/MG.

Parágrafo Único. O índice de revisão geral anual corresponde a variação da inflação acumulada de 01/01/2022 a 31/12/2022 e se refere ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, do referido período considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art. 2º O subsídio de que trata esta lei, fica limitado ao valor do teto constitucional dos subsídios fixados para o cargo de deputado estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de julho de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal